



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



CONTRATO Nº. 85/2023

Licitação Processo Dispensa Nº. 37/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, Rua Universitária, 1619 - CEP: 85819-110 - BAIRRO: Universitário, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **78.680.337/0001-84**, neste ato representada por seu representante legal, **Alexandre Almeida Webber**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Universitária, 1619 - CEP: 85819110 - BAIRRO: Universitário, na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF: 941.238.109-34, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Dispensa sob o nº. 37/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, situada na Rua Universitária nº1619, CEP 85819-110, Cascavel - Paraná, devidamente cadastrado no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 78.680.337/0001-84, para prestação de serviços técnicos especializados para realização, organização e execução de concurso público, objetivando o preenchimento de 30 vagas em 30 cargos públicos efetivos, bem como formação de cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65224	Contratação de Instituição de Ensino Superior Pública Federal ou Estadual, para prestação de serviços técnicos especializados para realização, organização e execução de concurso público, objetivando o preenchimento de 30 vagas em 30 cargos públicos	UN	1,00	103.000,00	103.000,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

1



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



		efetivos, bem como formação de cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/ Pr.				
TOTAL.....						103.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Instituição de Ensino Superior Pública Federal ou Estadual, para prestação de serviços técnicos especializados para realização, organização e execução de concurso público, objetivando o preenchimento de 30 vagas em 30 cargos públicos efetivos, bem como formação de cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr, conforme cargos abaixo descritos.

Cargo	Nº de vagas	Carga horária
Procurador Municipal – II	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	20 horas
Veterinário	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Assistente Social	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	30 horas
Psicólogo	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	20 horas
Psicólogo - I	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Engenheiro Ambiental	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	20 horas
Farmacêutico Generalista	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Médico	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	20 horas
Médico da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Controlador Interno	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Agente Fiscal Engenharia	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Agente Fiscal Tributação	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Técnico Administrativo	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Assistente Administrativo	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Atendente de Secretaria	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Auxiliar Administrativo - I	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Técnico em Informática	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

2



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



Técnico em Enfermagem	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Motorista	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Operador de Máquinas	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Servente de Limpeza	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Merendeira	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	01(uma vaga) para localidade dos Lagos do Iguaçu, Consoladora, São Cristóvão + Cadastro de reserva para as seguintes localidades; - Linha União, Santa Luzia, São Sebastião, São Francisco; - Perobal, São José, Linha Veronese, Locatelli, São Francisco, Linha Salmora; - Tiradentes, Guaraipo, Guajuvira, Gaúcha, Limeira; - Área Pertencente ao PSF de Distrito Dr Antônio Paranhos; - Iolópolis, Linha Agostini, Santa Barbara. - Área urbana pertencente ao UAPSF (Centro) - São Geraldo, Linha Sete, Terra Boa; - Linha Santo Antônio, Linha Santa Bárbara, Linha Contini; - Área urbana pertencente ao UAPSF; - Volta Grande baixa, Volta Grande alta; - São Judas, Linha Gaúcha,	40 horas

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

3



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



	Guaraipo, Linha Taquaruçu; - Área urbana pertencente ao PSF da Lapa.	
Agente de Licitações	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Auxiliar de Consultório Dentário	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	40 horas
Professor	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	20 horas
Professor de Educação Física	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	20 horas
Professor de Artes	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	20 horas
Professor de Letras	01(uma vaga) + Cadastro de reserva	20 horas

Deverão ser aplicadas as provas conforme tabela abaixo, sendo que as provas prática, de aptidão física e de títulos deverão ser aplicadas onde houver a todos que forem aprovados na prova escrita.

Cargo	Nº de vagas	Prova escrita	Prova Prática	Prova de aptidão física	Prova de títulos
Procurador Municipal - II	01 + CR	X			X
Veterinário	01 + CR	X			X
Assistente Social	01 + CR	X			X
Psicólogo 20h	01 + CR	X			X
Psicólogo 40h - I	01 + CR	X			X
Engenheiro Ambiental	01 + CR	X			X
Farmacêutico Generalista	01 + CR	X			X
Médico	01 + CR	X			X
Médico da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	01 + CR	X			X
Controlador Interno	01 + CR	X			X
Agente Fiscal Engenharia	01 + CR	X			X
Agente Fiscal Tributação	01 + CR	X			X
Técnico Administrativo	01 + CR	X			
Assistente Administrativo	01 + CR	X			
Atendente de Secretaria	01 + CR	X			
Auxiliar Administrativo - I	01 + CR	X			
Técnico em Informática	01 + CR	X			
Técnico em Enfermagem	01 + CR	X			
Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CR	X		X	
Motorista	01 + CR	X	X		X
Operador de Máquinas	01 + CR	X	X		X
Servente de Limpeza	01 + CR	X		X	
Merendeira	01 + CR	X			

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

4



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	X		X	
Agente de Licitações	01 + CR	X			X
Auxiliar de Consultório Dentário	01 + CR	X			
Professor	01 + CR	X			X
Professor de Educação Física	01 + CR	X			X
Professor de Artes	01 + CR	X			X
Professor de Letras	01 + CR	X			X

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (27/08/2024)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (27/08/2024)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

3.2. O Prazo de para prestação dos serviços será conforme cronograma a ser elaborado em conjunto (município e entidade).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

4.2. A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados nas áreas de conhecimento dos cargos ofertados, para fins de elaboração e avaliação das provas.

4.3. Deverá comprovar ao Município a capacidade técnica destes profissionais.

CLÁUSULA QUINTA– DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. Todos os documentos devem ser impressos preferencialmente em papel reciclável.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os serviços, objeto desta dispensa, deverão ser entregues e executados, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A instituição ficará responsável por todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

6.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) em até 05(cinco) dias após a homologação das inscrições;
- 25% (vinte e cinco por cento) em até 05(cinco) dias após a entrega do resultado da prova objetiva;
- 25% (vinte e cinco por cento) em até 05(cinco) dias após a homologação do concurso, com Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

7.10 - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) ALCEU ANTONIO BORDIGNON da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) ADIR ANTONIO MARAFON da Secretaria Geral de Governo.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais Municipais, Estaduais e Federais que norteiam o objeto;

Possuir a estrutura de sistema adequada e prestar suporte para o recebimento das inscrições dos candidatos;

10.2. Gerar o boleto referente às inscrições dos candidatos com credito diretamente na conta do

7

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



município de São Jorge D'Oeste.

10.3. Possuir estrutura própria como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada: Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades do município;

10.4. Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a contratada, no prazo previsto;

10.5. Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico;

10.6. Disponibilizar no site da contratada todas as informações (para consulta e impressão) referentes ao concurso, tais como: edital, acesso a inscrição, comunicados, resultados, gabaritos, recursos, ensalamento, entre outros;

10.7 Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;

10.8 Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

10.9 Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela **10.10** Comissão Organizadora de Concursos designada pela Contratada;

10.11 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita e pratica, para os cargos previstos, de acordo com as especificações descritas. As provas deverão ter 50 questões elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo;

10.12 Às provas e cartões resposta deverão ser acondicionados em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais deverão ser abertos na presença dos fiscais e candidatos;

10.13 As questões das provas deverão ser inéditas, ou seja, formuladas por seu próprio corpo docente ou por pessoas contratadas e qualificadas;

10.14 Disponibilizar os cartões resposta devidamente identificado com os dados pessoais do candidato e do cargo pretendido, devendo, ainda conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato;

10.15 Alocar profissionais devidamente habilitados, para elaboração e avaliação das provas, bem como para a banca examinadora, conforme as áreas de conhecimento atinentes aos cargos ofertados;

10.16 O município indicará o local para realização da prova pratica;

10.17 O município disponibilizará os veículos e equipamentos de grande porte para realização da prova pratica, sendo os materiais adicionais de responsabilidade da instituição contratada;

10.18 Fornecer os resultados das provas objetivas, Prova de Títulos e provas praticas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica. Ainda deverá ser enviado arquivo digital conforme layout do SIAP e normativas do TCE/PR;

10.19 Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, conforme especificado, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;

10.20 Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos "prazos estabelecidos

8

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



pela Comissão Organizadora de Concursos do Município diretamente ao candidato e também a comissão do concurso público);

10.21 As respostas dos recursos deverão ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.

10.22 Disponibilizar até as 19h00min do dia seguinte a realização da prova escrita o gabarito preliminar e disponibilizar neste mesmo dia e horário sistema eletrônico para abertura de recursos por parte do candidato.

10.23 Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte do município de São Jorge D'Oeste;

10.24. Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;

10.25. Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;

10.26 Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital;

10.27 A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da homologação final do Concurso, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo município de São Jorge D'Oeste.

10.28 Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos - RH os arquivos dos resultados, para publicação no site do município, em formato PDF, observando os prazos estabelecidos nos cronogramas do concurso.

10.29 Atender o contido na Instrução Normativa 142/2018 do TCE/PR

10.30 Observar a Lei 14274/2003 — art. 1º que trata dos afrodescendentes e também é recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná.

10.31 Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo município de São Jorge D'Oeste;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93:

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

9

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



V - a licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de São Jorge D'Oeste ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de São Jorge D'Oeste, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.12. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

11.13 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de São Jorge D'Oeste, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.14 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

11.15 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

10



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



12.1. As condições estabelecidas na **Processo Dispensa, sob n.º 37/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** as seguintes, para a totalidade do objeto:

13.1.1. Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da **CONTRATADA** tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

13.1.2. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

13.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

13.1.4. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas.

13.1.5. Além destas obrigações, ainda compete à **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Administração Municipal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

13.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da

11

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 28/08/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

ALEXANDRE ALMEIDA
WEBBER:94123810934

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALMEIDA
WEBBER:94123810934
Dados: 2023.09.11 10:16:44 -03'00'

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Alexandre Almeida Webber
CPF N°. 941.238.109-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 85/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 28/08/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Documento: **ContratoSaoJorgeass.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 11/09/2023 10:16.

Inserido ao protocolo **20.974.429-5** por: **Alexandre Almeida Webber** em: 11/09/2023 10:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5c175ef71a6d240b9cfd79554f399834.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos
serviços abaixo especificados:

[illegible]

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de setembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 11 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023
(Pregão Eletrônico Nº 063/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ILGA MULLER SAVI
OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco para show,
sonorização de médio porte e banheiros químicos, atendendo as neces-
sidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: de R\$ 16.540,00 (dezesesse mil e quinhentos e quarenta
reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 11 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023-LIC
TIPO: Maior oferta.

OBJETO: Concessão de uso de bem público da Barraçada Industrial medindo 840,25m², edificado sobre o Lote nº 01 da Quadra 06 do Loteamento Chalito, localizado na Rua Santa Luzia, 64, Distrito de Alto São Mateus, Matrícula nº 570 do Registro de Imóveis da Comarca de Marreleiro, PR, em atendimento a Lei Municipal nº 2.581 de 13 de setembro de 2018, mediante pagamento de aluguel, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de outubro de 2023, às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 11 de setembro de 2023.
 Everton Leandro Camargo Mendes
 Presidente da CPL
 Portaria 7.151 de 08/09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023-LIC
TIPO: Maior oferta.

OBJETO: Concessão de uso de bem público de parte da área especial – Lote nº 01 (um) (denominada no cadastro municipal de LAE-5, contendo 215,82m² de barracão + 186,85m² de comercial/escritório) da Quadra 232 do RESIDENCIAL COHAPAR - MARMELEIRO III, localizado na Rua Rigoleto Andreoli, com a área de 1.774,21m², objeto da Matrícula nº 9.659 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, PR, em atendimento a Lei Municipal nº 2.272 de 02 de abril de 2015, mediante

pagamento de aluguel, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de outubro de 2023, às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marneleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 11 de setembro de 2023.
 Everton Leandro Camargo Mendes
 Presidente da CPL
 Portaria 7.151 de 08/09/2023

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023 a 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 72/2023. PROCESSO Nº 145/2023 OBJETO: Prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas conforme contrato. VIGÊNCIA: 13 meses contados da data de assinatura. Contrato nº 129/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com o valor total de R\$ 7.249,49. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Andráia Cristina Bossolani Nascimento. Contrato nº 130/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com o valor total de R\$ 4.987,54. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 08 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Neide Oliveira Souza. Contrato nº 131/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor total de R\$ 5.652,00. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 05 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Marcelo Wais. Foro e data da Publicação: Pato Branco, 11 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de reformas em Unidades Básicas de Saúde, incluindo serviços de pintura, cercamento, ampliações e demais reparos necessários, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que diante da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do despacho nº 15-12.500/2023, dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. Considerando as informações conflitantes no despacho acima mencionado, ficam retificados os itens: 2.3.1, 4.3, Anexos VII e IX do Edital, passando a vigor conforme arquivos disponíveis no endereço www.patobranco.pr.gov.br. Diante das alterações, o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às 09 HORAS, DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/. Demais informações, fones: (48) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br ou prc@licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 11 de setembro de 2023. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APLICAÇÃO DE PENALIDADE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo n.º 10.726/2023
Contrato nº 230/2022

Pregão Eletrônico n.º 48/2022 – Processo n.º 96/2022
Curitiba Vigilância e Segurança LTDA – CNPJ n.º 14.188.587/0001-24
 Considerando a instalação de procedimento administrativo sob número 10.726/2023 e todo o relato nele registrado. Considerando que a empresa não se manifestou na aplicação de penalidade encaminhada via e-mail e publicada em jornais de circulação local e regional, diário oficial eletrônico e publicação no site do Município. Considerando que o prazo para manifestação encerrou em 30/08/2023. Considerando a gravidade dos fatos ocorridos e relatados no processo, o que motivou a dosimetria da penalidade. Torna público a decisão administrativa de aplicação de penalidade a empresa Cu Curitiba Vigilância e Segurança LTDA – CNPJ n.º 14.188.587/0001-24: sendo MULTA de CARÁTER COMPEN-

SATÓRIO DE 20% DO VALOR DO CONTRATO E O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, PELO PERÍODO DE 5 ANOS; CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, DECORRENTE DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 7º E ART. 9º DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. Fica os Interessados notificados para que, querendo, apresente recurso a autoridade superior no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste. Pato Branco, 11 de setembro de 2023. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal da Saúde e Gestora do Contrato.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 72/2023. PROCESSO Nº 145/2023. HOMOLOGO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prêdío/contêudo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com o valor total de R\$ 7.429,49. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com valor total de R\$ 4.987,54. GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com valor total de R\$ 5.652,00. Palto Branco, 11 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 200/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos de Mão de Obra de Manutenção de Motores, Podadores, Ropadeiras, Sopradores e outros, sendo que os serviços deverão ser realizados por hora cheia trabalhada em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de setembro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realiza, a partir do dia 12 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realiza.pr.gov.br.

ÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 11 de setembro de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/09/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, manchão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – PR: Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 26 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/09/2023. Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 21/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.965.380/0001-03
Contratada:	PROMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ nº. 42.561.230/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 20.498,40 (vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico.
Prazo de vigência	20/09/2023
Data assinatura	11/09/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 85/2023 Processo dispensa/Nº. 37/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 78.680.348/0001-63
Contratada	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ- CNPJ Nº. 78.680.337/0001-84
Objeto	Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, situada na Rua Universitária nº1619, CEP 85819-110, Cascavel - Paraná, devidamente cadastrado no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) nº 78.680.337/0001-84, para prestação de serviços técnicos especializados para realização, organização e execução de concurso público, objetivando o preenchimento de 30 vagas em 30 cargos públicos efetivos, bem como formação de cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR.
Valor	R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 27/08/2024
Prazo de vigência	até 27/08/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 4024/2023

Nomeia a Sra. Andrieli Batista dos Santos Colla, para o cargo temporário de Professora. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 824/2017 e 1044/2022, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital nº 004/2022 de 23 de maio de 2022, homologado em 01 de julho de 2022 publicado no Dióems em 04 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA, portadora do CPF nº 082.472.569-72, para o cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod419234

Portaria n.º 2489/2023

Concede à servidora Terezinha Raspini, licença prêmio.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei nº 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, TEREZINHA RASPINI portadora do CPF nº 767.365.809-78, matrícula 16811, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Auxiliar de de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo, Licença Prêmio de 12 de setembro até 10 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod419236

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/09/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, manchão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 26 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/09/2023. Leila da Rocha - Prefeita

Cod419253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023 – Processo nº 311/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de produtos alimentícios para confecção de bolo de pote, para servir as crianças da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao dia da criança, a ser realizado pelo Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO	
1 ALDERI DE CESARO & CIA LTDA CNPJ Nº 01.973.331/0001-70. Item 1 R\$ 0,17, item 2 R\$ 79,99, item 3 R\$ 64,99, item 4 R\$ 36,99, item 5 R\$ 24,99, item 6 R\$ 26,99, item 7 R\$ 1,37.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.738,59 (Três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Setembro de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod419303

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, toma público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na área de alimentação, para fornecimento de alimentação hospitalar para pacientes em tratamento no pronto atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº104/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
260/2023	MARA DOS SANTOS RESTAURANTE LTDA	18.362.832/0001-13	55.200,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 11/09/2023-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod419298

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 85/2023 Processo dispensa/Nº. 37/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ- CNPJ nº. 78.680.337/0001-84
Objeto	Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, situada na Rua Universitária nº1619, CEP 86819-110, Cascavel-Paraná, devidamente cadastrado no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 78.680.337/0001-84, para prestação de serviços técnicos especializados para realização, organização e execução de concurso público, objetivando o preenchimento de 30 vagas em 30 cargos públicos efetivos, bem como formação de cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 27/09/2024
Prazo de vigência	até 27/09/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/08/2023

Cod419279

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 21/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ nº. 42.561.230/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 20.498,40 (vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico.
Prazo de vigência	20/09/2023
Data assinatura	11/09/2023

Cod419290